



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina - ACIL, para custear a “Campanha Natal Iluminado” Ano 2020, mediante inclusão de dotação orçamentária ao orçamento vigente, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 13 01 27 695 0040 2.132 -Incentivo ao Turismo 3350 41 - Contribuições
Ficha 448.....R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de novembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM.....	25/11/2020
Local:.....	AMM
Página:.....	93